



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 20.235/2023

**Documento de Formalização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Prestação de serviços continuados de mão de obra residente para atendimento telefônico e via sistemas informatizados.

**1.2 Unidade Demandante**

<b>Unidade</b>	SCRE - Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral	<b>Data</b>	27/06/2023
<b>Responsável pela demanda</b>	Renata Beatriz de Fávere		

**1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

Item do plano: 14 - Outros serviços terceirizados

**1.4 Valor Estimado**

\$22,141.86

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

Outros serviços terceirizados

**2.2 Resultados Esperados**

O atendimento telefônico profissional possibilita padronização e maior qualidade no contato com a cidadã ou cidadão acerca de informações institucionais envolvendo o TRESC. No atendimento à eleitora e ao eleitor, possibilita o correto esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Cadastro Eleitoral, ao uso dos serviços online da Justiça Eleitoral, ao combate às denominadas “Fake News”, ao funcionamento da eleição e aos processos de revisão do eleitorado.

**2.3 Alinhamento Estratégico**

OEPI2 e SGP3

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

[ ] 1 unidade [ ] 2 unidades [ ] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

Nome do Servidor (titular)	Adolfo Luiz Poluceno Possamai
Telefone	3839
<i>E-mail</i>	adolfo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Sylvia Leandro Marinho
Telefone	7434
<i>E-mail</i>	sylvia.marinho@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Necessidade da Contratação

O atendimento telefônico se destaca como um dos canais mais eficientes de contato institucional com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) e de consulta e orientação, permitindo que os usuários do serviço público obtenham, de forma rápida e segura, esclarecimentos institucionais e sobre a sua situação eleitoral e os serviços prestados pela Justiça Eleitoral catarinense.

Por essas razões, o TRE-SC conta com dois contratos de mão de obra terceirizada para atendimento telefônico. O primeiro, voltado ao atendimento, identificação do assunto e transferência das ligações para os setores responsáveis pela matéria objeto de interesse do cliente da Justiça Eleitoral. Já o segundo, implementado a partir de 2017, criado para o atendimento a eleitoras e eleitores que, via de regra, entram em contato pelo telefone 08003473888, em sua grande maioria, para sanar dúvidas acerca da sua situação eleitoral e realizar agendamento para atendimento presencial.

O que se busca com a contratação ora tratada é a união dos dois serviços, proporcionando racionalização de recursos e incrementando a qualidade dos serviços atualmente prestados.

A demanda se justifica, eis que, por um lado, a complexidade da estrutura orgânica do TRE-SC e a especificidade dos assuntos aqui tratados dificultam ao usuário final o contato telefônico direto com a unidade responsável pelo assunto do seu interesse, e, por outro, eleitoras e eleitores, cada vez mais, buscam informações para solucionarem seus problemas sem deslocamento até o cartório eleitoral respectivo.

Acrescenta-se que, com o retorno das atividades presenciais e da coleta de dados biométricos de eleitoras e eleitores, mediante agendamento, há significativa procura por esse serviço pelo 0800.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Também, recentemente (abril/2023), as linhas telefônicas dos cartórios eleitorais, antes contratadas da empresa Oi para fornecimento de número individualizado a cada uma daquelas unidades de atendimento, migraram para linhas VoIP (ligações realizadas de modo virtual), permitindo a divulgação do 0800 como primeiro número de contato das zonas eleitorais. Assim, o serviço hoje acumula, além das suas demandas ordinárias de orientação e agendamento, o atendimento inicial de todas as ligações destinadas aos cartórios eleitorais de Santa Catarina.

Além do atendimento telefônico, dado o atual contexto tecnológico de amplo alcance dos dispositivos móveis e da extensa aplicabilidade dos sistemas de suporte automatizados, objetiva-se avançar na área de atendimento ao cidadão com o uso de sistemas informatizados e da tecnologia de *chatbot* (atendimento on-line com mensagens instantâneas, automatizadas ou não).

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços é, não apenas viável, mas indispensável para a continuidade do bom atendimento da Justiça Eleitoral à sociedade catarinense.

Por fim, ressalte-se que não se trata de solução nova, mas de manutenção de serviço que já vem sendo prestado aos clientes da Justiça Eleitoral catarinense.

### **2. Alinhamento da contratação**

#### **2.1. Plano de contratações anual**

Anexo I – Item 14 – Outros serviços terceirizados OEPI2, SGP3

#### **2.2. Plano de logística sustentável**

A contratação não conflita com as ações do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

#### **2.3. Outros instrumentos**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação atende ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, que estabelece em seus objetivos estratégicos, no subitem “OERS4 - Fortalecimento da Relação Institucional com a Sociedade”, a “adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos”

### **3. Requisitos da contratação**

#### **3.1. Requisitos Funcionais**

A efetividade da prestação dos serviços de atendimento telefônico e via sistemas informatizados implica quantitativo adequado de profissionais qualificados e capacitados, que garantirão, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação.

#### **3.2. Requisitos Não Funcionais**

A contratação dos serviços de atendimento telefônico e via sistemas informatizados, além de quantitativo adequado de profissionais, implica na utilização de equipamentos e insumos adequados visando a eficiência, a eficácia e a economicidade na operacionalização do serviço contratado.

#### **3.3. Requisitos Externos**

A contratação dos serviços de atendimento telefônico e via sistemas informatizados deve atender as expectativas do item 14 do Plano de Contratações Anual (2023) do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

### **4. Levantamento de mercado**

#### **4.1. Análise das alternativas possíveis**



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O estudo tem por objeto a continuidade de serviço que já vem sendo executado neste Tribunal. A contratação de mão de obra terceirizada e especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados sob orientação de unidades especialistas do TRE-SC é a solução que melhor atende à demanda.

### **4.1.1. Soluções disponíveis no mercado**

Há no mercado duas possibilidades:

- a. contratação de atendimento em ambiente externo;
- b. contratação de mão-de-obra alocada permanentemente no TRE-SC para atendimento sob supervisão.

Não há no mercado solução diversa da pretendida para este fim.

### **4.1.2 Contratações públicas similares**

- a. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará: pregão eletrônico 14/2016 - contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra para prestação do serviço de teleatendimento para o “Disque Eleitor” realizado com 72 (setenta e dois) operadores de telemarketing no primeiro turno das eleições de 2016 - e pregão eletrônico n. 65/2016 - contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviço de teleatendimento, através da instalação de postos de operadores de telemarketing na Ouvidoria Regional Eleitoral (OUVIR), a fim de prestar informações aos cidadãos, por meio do telefone e com suporte de sistema informatizado, e registrar os respectivos atendimentos no Sistema da Ouvidoria (SOU);
- b. Tribunal Regional Federal da 5ª Região: contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Call Center para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (pregão eletrônico n. 21/2013);



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: pregão eletrônico 30/2016 – contratação de telefonistas – voltada a atender demandas cartorárias e de ouvidoria.

<b>Produto/Serviço 01</b>	OUVIR
<b>Instituição Pública</b>	TRE-CE
<b>Fornecedor</b>	Pregão eletrônico n. 65/2016
<b>Descrição</b>	Teleatendimento para Disque-Eleitor
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 5.102,81
<b>Observações</b>	Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviço de teleatendimento, através da instalação de postos de operadores de telemarketing na Ouvidoria Regional Eleitoral (OUVIR), a fim de prestar informações aos cidadãos, por meio do telefone e com suporte de sistema informatizado, e registrar os respectivos atendimentos no Sistema da Ouvidoria (SOU)

<b>Produto/Serviço 02</b>	Call Center
<b>Instituição Pública</b>	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
<b>Fornecedor</b>	Pregão eletrônico n. 21/2013
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Call Center
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 113.803, 73
<b>Observações</b>	[Informações relevantes como: restrições, limitações, requisitos não funcionais relevantes]

### 4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Como já apontado, a contratação tem como objeto a continuidade de serviço consolidado que já vem sendo executado neste Tribunal há anos.

Diante da necessidade de acesso aos dados do Cadastro Eleitoral pelos atendentes, o que demanda cautelas relativas à proteção de dados e à segurança da informação, incompatíveis com sua execução em ambiente não controlado, a contratação de mão



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

de obra terceirizada, alocada permanentemente neste tribunal e especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados sob orientação e supervisão de unidades especialistas do TRE-SC é a solução que melhor atende à demanda (item 4.1.1 “b”).

### 5. Descrição da solução

Contratação de mão de obra terceirizada especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, mediante orientação técnica das unidades especializadas deste Tribunal.

### 6. Estimativas de quantidades

Estimava mensal de atendimentos	Tempo médio por atendimento	Dias úteis/mês	Horas de atendimento/mês	Produtividade estimada mensal
7.920 atendimentos	6 minutos	22	792	6 profissionais, com jornada de 6 horas diárias cada.

### 7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura, até 31/08/2025, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

De acordo com o item 12, “b”, do Anexo IX, da IN MPDG n. 5/2017, justifica-se a vigência inicial plurianual para evitar eventual transição entre contratos em 2024, ano em que serão realizadas eleições municipais, considerando a criticidade dos serviços para o processo eleitoral.

### 8. Estimativa do valor da contratação



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O valor orçado no Plano Anual de Contratações para o item relativo a Outros serviços terceirizados é de R\$ 1.416.381,33 e conforme Documento de Oficialização da Demanda, o valor estimado para a contratação do objeto é de R\$ 23.043,75 (mensais).

### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Por se tratar de objeto indivisível, não é viável o seu parcelamento.

### **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A contratação de mão de obra terceirizada especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados tem como objetivo proporcionar atendimento de qualidade, com padronização de procedimentos, à população de Santa Catarina.

### **11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

Para a presente contratação não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas, tampouco capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

### **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

No momento, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias**

A contratação em tela não importará em impactos ambientais adicionais.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **14. Análise de riscos**

Planilha anexa

### **15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera a contratação viável, visto que há necessidade da contratação e há no mercado soluções que atendam à demanda das coberturas pretendidas.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Contratação de mão de obra terceirizada especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, mediante orientação técnica e supervisão das unidades especializadas deste Tribunal.

### 2. Fundamentação da Contratação

#### 2.1. Motivação

O atendimento telefônico se destaca como um dos canais mais eficientes de contato institucional com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) e de consulta e orientação, permitindo que os usuários do serviço público obtenham, de forma rápida e segura, esclarecimentos institucionais e sobre a sua situação eleitoral e os serviços prestados pela Justiça Eleitoral catarinense.

Por essas razões, o TRE-SC conta com dois contratos de mão de obra terceirizada para atendimento telefônico. O primeiro, voltado ao atendimento, identificação do assunto e transferência das ligações para os setores responsáveis pela matéria objeto de interesse do cliente da Justiça Eleitoral. Já o segundo, implementado a partir de 2017, criado para o atendimento a eleitoras e eleitores que, via de regra, entram em contato pelo telefone 08003473888, em sua grande maioria, para sanar dúvidas acerca da sua situação eleitoral e realizar agendamento para atendimento presencial.

O que se busca com a contratação ora tratada é a união dos dois serviços, proporcionando racionalização de recursos e incrementando a qualidade dos serviços atualmente prestados.

A demanda se justifica, eis que, por um lado, a complexidade da estrutura orgânica do TRE-SC e a especificidade dos assuntos aqui tratados dificultam ao usuário final o contato telefônico direto com a unidade responsável pelo assunto do seu interesse, e, por outro, eleitoras e eleitores, cada vez mais, buscam informações para solucionarem seus problemas sem deslocamento até o cartório eleitoral respectivo.

Acrescenta-se que, com o retorno das atividades presenciais e da coleta de dados biométricos de eleitoras e eleitores, mediante agendamento, há significativa procura por esse serviço pelo 0800.

Também, recentemente (abril/2023), as linhas telefônicas dos cartórios eleitorais, antes contratadas da empresa Oi para fornecimento de número individualizado a cada uma daquelas unidades de atendimento, migraram para linhas VoIP (ligações realizadas de modo virtual), permitindo a divulgação do 0800 como primeiro número de contato das zonas eleitorais. Assim, o serviço hoje acumula, além das suas demandas ordinárias de orientação e agendamento, o atendimento inicial de todas as ligações destinadas aos cartórios eleitorais de Santa Catarina.

Além do atendimento telefônico, dado o atual contexto tecnológico de amplo alcance dos dispositivos móveis e da extensa aplicabilidade dos sistemas de suporte automatizados, objetiva-se avançar na área de atendimento ao cidadão com o uso de sistemas informatizados e da tecnologia de chatbot (atendimento online com mensagens instantâneas, automatizadas ou não).

Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços é, não apenas viável, mas indispensável para a continuidade do bom atendimento da Justiça Eleitoral à sociedade catarinense.

Por fim, ressalte-se que não se trata de solução nova, mas de manutenção de serviço que já vem sendo prestado aos clientes da Justiça Eleitoral catarinense.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 2.2. Objetivos e Benefícios

A contratação de mão de obra terceirizada especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados tem como objetivo proporcionar atendimento ágil, seguro, de qualidade e com padronização de procedimentos à população de Santa Catarina.

### 3. Descrição da solução

Contratação de mão de obra terceirizada especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados tem como objetivo proporcionar atendimento ágil, seguro, de qualidade e com padronização de procedimentos à população de Santa Catarina.

A jornada diária foi definida levando-se em conta o histórico dos serviços, conforme registros feitos pela gestão do atual contrato.

Estimava mensal de atendimentos	Tempo médio por atendimento	Dias úteis/mês	Horas de atendimento/mês	Produtividade estimada mensal
7.920 atendimentos	6 minutos	22	792	6 profissionais, com jornada de 6 horas diárias cada.

Quantidade de profissionais	Descrição resumida do objeto	Carga horária mensal/Jornada diária	Horário de início das atividades*	Local de prestação dos serviços
6	Mão de obra terceirizada especializada para prestação de serviço de atendimento telefônico e via sistemas informatizados	180 horas mensais / 6 horas diárias (de segunda à sexta-feira).	7h – 1 profissional; 12h – 2 profissionais; 13h – 3 profissionais.	Tribunal Regional Eleitoral, Rua Esteves Junior n. 68, centro, Florianópolis, SC

\* Mediante comunicação prévia da gestão contratual à Contratada, durante a execução do contrato, poderá haver ajustes no horário de desempenho das atividades, no intervalo compreendido entre 7h e 20h.

Eventualmente, poderão ser realizados serviços em horas suplementares, denominados serviços adicionais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à Contratada.

### 3.1. Serviços Adicionais

O contratante poderá solicitar a execução de serviços extraordinários e/ou fornecimento de atendentes adicionais, conforme tabela de pacotes de serviços adicionais abaixo, os quais poderão ser realizados em dias úteis dentro e/ou fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive nos sábados, domingos e feriados. Esses serviços serão requisitados à contratada observando-se o seguinte:

Pacote de serviços adicionais	Produtividade correspondente a 1 (um) pacote de serviço adicional	Unidade
Pacote 1	Hora de serviço extraordinário	(hora)
Pacote 2	Atendente extraordinário	(mês)



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Em caso de solicitação do Pacote 2, os atendentes cumprirão expediente em escalas e horários a serem oportunamente definidos.

### **3.2. Estudo Técnico Preliminar**

Foi juntado ao PAE 20.235/2023 o Estudo Técnico Preliminar.

### **3.3. Marcas e Modelos / Códigos de Referência**

Não se aplica a esta contratação.

### **3.4. Códigos SIASG**

O código SIASG da contratação é 13447.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4.1. Requisitos Funcionais**

A efetividade da prestação dos serviços de atendimento telefônico e via sistemas informatizados implica quantitativo adequado de profissionais qualificados e capacitados, que garantirão, entre outros aspectos, a eficiência, a eficácia e a economicidade da contratação.

### **4.2. Requisitos Não Funcionais**

A contratação dos serviços de atendimento telefônico e via sistemas informatizados, além de quantitativo adequado de profissionais, implica na utilização de equipamentos e insumos adequados visando a eficiência, a eficácia e a economicidade na operacionalização do serviço contratado.

### **4.3. Requisitos Externos**

A contratação dos serviços de atendimento telefônico e via sistemas informatizados deve atender as expectativas do item 14 do Plano de Contratações Anual (2023) do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

## **5. Modelo de execução do objeto**

Os horários de prestação dos serviços de telefonia estão indicados no item 3 deste Termo de Referência.

Eventualmente, poderão ser realizados serviços em horas suplementares, inclusive aos sábados, domingos e feriados (Pacotes de Serviços Adicionais).

### **5.1. Prazos**

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização emitida pela Seção de Orientação do Cadastro Eleitoral.

### **5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços**

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do TRESC, situado na rua Esteves Júnior, 68, bairro Centro, Florianópolis - SC.

### **5.3. Recebimento provisório e definitivo**

Após a averiguação do cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

### 5.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

### 5.5. Garantia do objeto

Não se aplica.

### 5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência, a partir da data da sua assinatura, até 31/08/2025, prorrogável até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

De acordo com o item 12, “b”, do Anexo IX, da IN MPDG n. 5/2017, justifica-se a vigência inicial plurianual para evitar eventual transição entre contratos em 2024, ano em que serão realizadas eleições municipais, considerando a criticidade dos serviços para o processo eleitoral.

### 5.7. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência do Contrato:

5.7.1. Autorizar o início dos serviços, desde que cumpridas as obrigações iniciais previstas neste Termo de Referência;

5.7.2. Promover, através dos seus representantes, os Titulares das Unidades da Justiça Eleitoral, ou respectivos substitutos, o acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos. Anotando, na Relação de Falhas do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados;

5.7.3. Disponibilizar instalações sanitárias e local para vestiários;

5.7.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante;

5.7.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

### 5.8. Obrigações da Contratada

A Contratada ficará obrigada a:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.1. Executar o objeto proposto nessa contratação nas condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.8.2. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Eleitoral;
- 5.8.3. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive quando da realização de serviço adicional);
- 5.8.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.8.5. Manter, às suas expensas (sem ônus adicional a este Órgão), preposto à disposição do TRESC, que permaneça no local da execução dos serviços durante todo o expediente. A nomeação do preposto será por escrito, sendo permitido que este seja partícipe da força de trabalho. O respectivo documento de nomeação deverá ser entregue ao CONTRATANTE, no mais tardar, no 1º dia de prestação dos serviços;
- 5.8.6. O preposto supracitado deverá assumir a responsabilidade dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da GESTÃO ou FISCALIZAÇÃO que se torne necessária;
- 5.8.7. Apresentar, previamente, a relação dos empregados que serão colocados à disposição do TRESC, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo Contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;
- 5.8.8. Suprir toda e qualquer falta do(s) empregado(s) por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência;
- 5.8.9. Apresentar seus empregados, para a execução dos serviços ora contratados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 5.8.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.
- 5.8.11. Responder por qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante.
- 5.8.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 5.8.13. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.8.14. Realizar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência.
- 5.8.15. Executar os serviços adicionais solicitados pelo Contratante, consoante disposto no item 2.8 deste Termo de Referência.
- 5.8.16. Comprovar a quitação das obrigações trabalhistas.
- 5.8.17. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

### 5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

### 5.11. Qualificação Técnica

Caberá à contratada selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.1.2. Caberá aos fiscais setoriais e técnicos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- c) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- e) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- f) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- g) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- h) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 6.2. Gestão e fiscalização

Titular ou substituto das unidades	
Gestor da contratação	Gabinete da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral
Fiscal técnico	Seção de Apoio Administrativo



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações
	Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

### 6.3. Instrumentos Formais

Para fins de solicitação de pacotes de serviços adicionais e de acompanhamento e avaliação dos serviços (Relatório IMR), o TRESC valer-se-á de encaminhamentos de e-mails e realização de telefonemas para a Contratada.

O modelo de Relatório IMR conta do Anexo I deste TR.

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

Os fiscais setoriais do contrato, com o apoio dos fiscais técnicos, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e a gestão dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, na Relação de Falhas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), as eventuais ocorrências que comprometam o atendimento às metas estabelecidas na contratação dos serviços por resultados.

Tais ajustes visam:

- 1) Assegurar ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas neste Termo de Referência; e
- 2) Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório do Instrumento de Medição de Resultado - IMR”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

O gestor da contratação manterá controle gerencial acerca das quantidades de postos de trabalho e de prestação dos serviços, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

### 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

O preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se refere à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado.

De acordo com a mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de limpeza (Relatório IMR – Anexo I), a Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a uma das cinco faixas:

Faixa 01 – Fator de Aceitação TOTAL: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 25: 95% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 26 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 51 a 75: 85% de avaliação dos serviços



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 76 a 100 ou > de 100: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

### 8. Reajuste ou repactuação

8.1. O valor contratado poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

8.1.1. São fatos geradores que podem ensejar a repactuação:

- a) variação dos custos com a execução do objeto, decorrente do mercado; e
- b) acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

8.2. No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano a que se refere o subitem 8.1 conta-se a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação ao fato gerador de que trata o subitem 8.1.1, alínea “a”; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente (subitem 8.1.1, alínea “b”) vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.2.1. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação.

8.3. O requerimento referente à repactuação deverá ser protocolizado no TRE-SC pelo licitante vencedor – com os documentos comprobatórios – a partir da ocorrência do fato gerador e anteriormente à data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão de seu direito a repactuar.

8.3.1. O requerente deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos relativos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

8.3.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação a que se refere o subitem 8.3.

8.4. Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em convenção, acordo, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, devendo o licitante vencedor, no momento do pedido de repactuação, comprovar a variação de cada item, por meio de planilha, aberta, atualizada de seus custos.

8.5. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou
- b) em data futura à do fato gerador, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

8.5.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.6. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

#### 9.1. Parcelamento e adjudicação

Considerando a natureza do objeto, não é possível o seu parcelamento. Assim sendo, a adjudicação deve ser apenas para um fornecedor, ou seja, global, em razão do tipo de serviço a ser contratado.

#### 9.2. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme o atendimento dos requisitos de habilitação, bem como a disponibilidade e o interesse na prestação dos serviços, nas condições estipuladas pelo contratante.

a) Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, conforme demonstrado abaixo:

$$P_{TOTAL} = PM \times 8 + P1 \times 336 + P2 \times 3$$

##### Legenda:

$P_{TOTAL}$  = preço final mensal (valor estimado)

PM = preço mensal para prestação do serviço, considerando-se 6 profissionais;

P1 = preço Pacote Adicional 1;

P2 = preço Pacote Adicional 2.

b) Os pesos foram definidos de acordo com a estimativa de pacotes que serão contratados pelo histórico de utilização dos pacotes em contratações anteriores.

c) A proponente deverá apresentar o orçamento com discriminação dos preços unitários e do preço total, com os preços dispostos separadamente, conforme letra "a".

##### 9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser apresentado:

a) um ou mais atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, considerando a natureza dos serviços e o valor significativo do objeto, deverá ser exigido, deverá ser exigido:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo anexo ao edital licitatório;

d) Comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

d.1) Existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d.2) Existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação;
- e) Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” acima apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital licitatório.
- f) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 9.2.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

## 10. Estimativas do valor da contratação

O valor previsto no Plano Anual de Contratações de 2023 para o item relativo a outros serviços terceirizados é de R\$ 1.416.381,33.

Para esta contratação o valor estimado é de R\$ 23.043,75 mensais.

## 11. Alinhamento da contratação

### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I – Item 14 – Outros serviços terceirizados OEPI2, SGP3

### 11.2. Plano de Logística Sustentável

A contratação não conflita com as ações do Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

### 11.3. Outros instrumentos

A contratação atende ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, que estabelece em seus objetivos estratégicos, no subitem “OERS4 - Fortalecimento da Relação Institucional com a Sociedade”, a “adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos”

## 12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor mensal
1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39	R\$ 23.043,75



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Total mensal	R\$ 23.043,75
--------------	---------------

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;
- c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O preço a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto do contrato refere-se à execução com a qualidade mínima exigida. Portanto, a execução dos serviços contratados que não atinja os níveis de qualificação mínima pretendidos importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam: 1) assegurar ao Contratante o recebimento dos serviços em consonância com as metas estabelecidas no contrato; e 2) aplicar a dedução no pagamento à Contratada quando da ocorrência de falhas na execução.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do Contratante apresentará à Contratada até o dia 7 (sete) do mês seguinte o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE-SC poderá ser objeto apenas de notificação.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

#### 1. Relação de falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Limpeza e Conservação, inclusive na prestação dos serviços adicionais.

Os serviços objeto do contrato serão constantemente avaliados pelos representantes do Contratante, que assinalarão as falhas na “**RELAÇÃO DE FALHAS**”, conforme modelos abaixo:

##### 1.1. Relação de falhas - Relação de falhas - Modelo (aplica-se aos serviços de limpeza e conservação realizados diariamente/ou semanalmente/ou quinzenalmente)

SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Total de Ocorrências:

RELAÇÃO DE FALHAS	
<b>FALHA 1</b>	Inobservância da rotina ou da metodologia da prestação dos serviços; e irregularidade relativa ao efetivo horário da prestação, como atrasos, por exemplo.
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à verificação pelo gestor do contrato, que descreverá a prática adotada em desacordo com a metodologia estabelecida no contrato ou a atividade que deixou de ser executada com relação à rotina determinada



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**OBSERVAÇÃO:** Os registros das falhas serão individuais, ou seja, a cada prática em desacordo com o contrato corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data.

Data da ocorrência	Descrição sintética
<b>FALHA 2</b>	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários
<b>AFERIÇÃO</b>	Condicionada à apuração da ocorrência pelo gestor do contrato
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	O gestor registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.
Data da ocorrência	Descrição sintética
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	Os registros das falhas serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma falha, podendo ocorrer o registro de várias falhas na mesma data

Instruções de preenchimento: - Na ocorrência de falha(s), proceder-se-á ao registro no(s) item(ns) específico(s), indicando-se sinteticamente o dia e o fato gerador.

Tabela de efeitos remuneratórios (Fator de aceitação)

Falha	1	2	<b>FATOR DE ACEITAÇÃO</b> (TOTAL DA LINHA NÚMERO CORRIGIDO)
Total de ocorrências			
Tolerância (-)	2	2	
Excesso falhas (=)			
Peso (X)	6	8	
Número corrigido (somar)			
<b>Faixa correspondente ao fator de aceitação</b>			

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

Instruções de preenchimento:

- As falha(s), previamente registrada(s) na “RELAÇÃO DE FALHAS”, serão contabilizadas e cada total será registrado na linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS.
- Após, proceder-se-á às deduções relativas à “TOLERÂNCIA”, a fim de se obter os números referentes aos “EXCESSOS DE FALHAS”.
- Encontrados os EXCESSOS DE FALHAS, estes devem ser multiplicados pelo respectivo “PESO” e os produtos devem ser registrados na linha “NÚMERO CORRIGIDO”.
- Por fim, proceder-se-á à soma da linha “NÚMERO CORRIGIDO”, obtendo-se, assim, o “FATOR DE ACEITAÇÃO”.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços de limpeza**

Faixa 01 – Fator de Aceitação **TOTAL**: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de **01 a 25**: 95% de avaliação dos serviços

03 – Fator de Aceitação de **26 a 50**: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de **51 a 75**: 85% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de **76 a 100** ou > de 100: **80%** de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato

**Observação:** A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.